



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 146/2026 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA - EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA - EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA  
**CNPJ:** 41.090.291/0002.14  
**Registro Empresa (CRM-PE):** 1218  
**Endereço:** RUA CONEGO BARATA, S/N  
**Bairro:** TAMARINEIRA  
**Cidade:** Recife - PE  
**CEP:** 52051-020  
**Telefone(s):** (81) 3355-1301  
**E-mail:** [hospitalpedhelenamoura@gmail.com](mailto:hospitalpedhelenamoura@gmail.com)  
**Diretor(a) Técnico(a):** Dr(a). SANDRA ROBERTA CAVALCANTI DA CUNHA CRM-PE: 14204 - PEDIATRIA (Registro: 1672), CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA (Registro: 1673)  
**Sede Administrativa:** Não  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** CONSULTA  
**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial  
**Data da Fiscalização:** 30/03/2026 - 08:46 às 30/03/2026 - 10:30  
**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589, Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Karolina Santos Soares de Albuquerque Mendonça, Deborah Gois de Amorim  
**Cargos:** Médica assistente da direção , Diretora Geral do Hospital  
**Ano:** 2026  
**Processo de Origem:** 146/2026/PE

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de

saúde.

Chegando ao estabelecimento, a equipe de fiscalização, composta pelos Médicos Fiscais Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto e Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico (Diretor Técnico). Também participou da vistoria a estagiária da assessoria de imprensa, Srta. Ana Carolina das Chagas Moura.

A médica Diretora Geral do Hospital, Dra. Débora Gois Amorim, CREMEPE 19568, recebeu a equipe de fiscalização em conjunto com as médicas Karolina Santos Soares de Albuquerque Mendonça, CREMEPE 18005, assistente da direção, e Dra. Mayra Dias Carvalho, CREMEPE 24083, médica da CCIH.

A Diretora Técnica, Dra. Sandra Roberta Cavalcanti da Cunha, CREMEPE 14204, não estava presente durante a vistoria.

Trata-se de estabelecimento de saúde público com gestão municipal da Cidade do Recife.

Realiza atendimentos de urgência/emergência exclusivamente na área de pediatria (crianças na faixa etária de 0 a 13 anos). Os pacientes são oriundos de livre demanda e da regulação da central de leitos.

Na emergência, a capacidade instalada é de 1 leito de sala vermelha e 5 leitos de sala amarela. Informa a gestão que, em virtude da elevada demanda, foi adaptada a sala vermelha para 2 leitos, além de 3 leitos de sala laranja, 3 leitos de sala amarela e 2 leitos denominados como "isolamento".

Possui cerca de 48 leitos de enfermaria; entretanto, como medida de enfrentamento ao aumento da demanda na sazonalidade, foi improvisado mais um leito em cada enfermaria, totalizando 56 leitos.

Não dispõe de UTI ou bloco cirúrgico.

O que motivou a vistoria foi solicitação da Presidência do CREMEPE, com vistas a analisar a situação da rede pública de atendimento pediátrico do Estado. Foi objetivo da vistoria o setor de Urgência e Emergência, além da enfermaria pediátrica.

## **2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO**

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

## **3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE**

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

## **4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA**

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

4.2 Comissão de Ética Médica : Sim

## 5. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

5.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

## 6. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

6.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

## 7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

7.1 Ambiente com conforto térmico: Sim

7.2 Ambiente com conforto acústico: Não

## 8. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

8.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não**

8.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não** (Foi relatado que as intercorrências são atendidas pela equipe de plantão.)

8.3 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho: Sim

8.4 O médico plantonista respeita a vedação à ausentar-se do plantão, salvo por motivo de força maior, justificada por escrito ao diretor técnico médico: **Não** (Há relato de transferências realizadas por plantonistas.)

## 9. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

9.1 Convênios e atendimento: SUS

9.2 Plantão presencial: Sim

9.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

## 10. DADOS CADASTRAIS

10.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim

10.2 Número de inscrição: 1218

10.3 Situação Regular: **Não**

10.4 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim

10.5 Nome completo : Sandra Roberta Cavalcanti da Cunha

10.6 Número de Inscrição junto ao CRM da jurisdição : 14204

10.7 O Diretor Técnico possui RQE (apenas para serviços especializados): Sim

10.8 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim

10.9 Número de cadastro: 1015

10.10 Cadastrado em: 30/10/2001

10.11 Atualizado em: 29/03/2026

- 10.12 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**  
10.13 Estabelecimento público: Sim  
10.14 Estabelecimento privado: Não

## 11. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 11.1 Horário de Funcionamento: 24h  
11.2 Plantão presencial: Sim  
11.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

## 12. NATUREZA DO SERVIÇO

- 12.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Referido acompanhamento de estudantes de medicina da FMO, UPE e UFPE)

## 13. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 13.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

## 14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 14.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim  
14.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**  
14.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: Sim  
14.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: Sim

## 15. SEGURANÇA

- 15.1 Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam: **Não** (Há relato de agressividade contra médicos e demais profissionais do hospital.)  
15.2 O médico diretor técnico adota providências internas e recorre às instâncias superiores para garantir a segurança dos médicos e demais profissionais de saúde: Sim  
15.3 Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento: Sim  
15.4 O serviço de segurança é próprio: Não (Há 3 vigilantes terceirizados não armados por plantão.)  
15.5 Serviço terceirizado: Sim  
15.6 Estabelecimento livre de situações de ameaças e/ou intimidação a pessoas no estabelecimento: **Não**  
15.7 Ameaças e/ou intimidação a médicos: Sim  
15.8 Estabelecimento livre de agressões (verbais ou físicas) a pessoas no estabelecimento: **Não**  
15.9 Agressões verbais a médicos: Sim  
15.10 Agressões físicas a médicos: Sim (Há relato de agressões física aos médicos)

## **16. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)**

16.1 Unidade de internação: Sim

16.2 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

## **17. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

17.1 Atendimento em especialidades: Sim

17.2 Pediatria: Sim

## **18. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

18.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim (Observa-se classificação de risco com 2 postos de atendimento sem separação física ou divisória entre eles.)

18.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

18.3 A Classificação de Risco é realizada exclusivamente por profissional de saúde graduado em Enfermagem ou Medicina: Sim

18.4 Realizada por Enfermeiro: Sim

18.5 Há Protocolo de Classificação de Risco: Sim

18.6 Manchester modificado: Sim

## **19. CORPO MÉDICO**

19.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim (O quadro médico é constituído por médicos concursados da Prefeitura do Recife.)

19.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não

19.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não

19.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não

19.5 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não

## **20. ESTRUTURA DA UNIDADE**

20.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

20.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Não

20.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

20.4 Mínimo de dois leitos: Não (A estrutura comporta um leito; entretanto, foi adaptada uma segunda maca junto à parede.)

20.5 Sala de Classificação de Risco: Sim

20.6 Consultório Médico: Sim (Há 6 consultórios médicos)

20.7 Sala de Observação: Sim (Foram identificadas duas salas de observação, sendo uma denominada sala laranja, com 3 leitos; a outra, denominada sala amarela, também com 3 leitos. Entretanto, a sala amarela apresenta comunicação com sala referida como isolamento, estando

separada apenas por uma divisória. Não há sanitários para pacientes ou acompanhantes em nenhuma das salas, o que obriga a circulação entre o isolamento e a sala amarela.)

20.8 Sala de Observação por critério de gravidade: Sim

20.9 Sala de Isolamento: Não (A sala referida como isolamento possui 2 leitos, estando localizada dentro da sala de observação, sem sanitário, o que obriga a circulação entre o isolamento e os leitos em observação.)

## **21. INDICADORES HOSPITALARES**

21.1 Nº de leitos de observação: 5

21.2 Nº de leitos de internação: 56

21.3 Nº de leitos de isolamento nos setores de internação: 2

21.4 Nº total de leitos planejados: 48

21.5 Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 56

21.6 Taxa de ocupação: 133% (Observou-se a presença de pacientes aguardando liberação de leitos, condicionada à alta de pacientes ainda internados.)

21.7 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim

21.8 Nº de internações clínicas: 29 (No dia 29/03, foram registrados 11 internamentos durante o dia e 18 durante a noite.)

## **22. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

22.1 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Sim

22.2 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não (Há relato de pacientes aguardando vaga para transferência para leito de UTI por mais de 24 horas.)

## **23. PORTE DO HOSPITAL**

23.1 Porte do Hospital: Porte II

## **24. REPOUSO MÉDICO**

24.1 Quarto para o médico plantonista: Sim

24.2 Cama(s) : Sim

24.3 Roupas de cama : Não

24.4 Roupas de banho: Não

24.5 Chuveiro: Sim

24.6 Pia: Sim

24.7 Sanitário: Sim

24.8 Geladeira ou frigobar: Sim

24.9 Cafeteira ou garrafa térmica: Não

24.10 O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

## **25. SALA DE ISOLAMENTO – PEDIÁTRICA**

25.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

- 25.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 25.3 Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 25.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 25.5 Sabonete líquido: Sim
- 25.6 Toalha de papel: Sim
- 25.7 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim
- 25.8 Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

## 26. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 26.1 Número de leitos disponíveis: 8 (Foram identificadas duas salas de observação, sendo uma denominada sala laranja, com 3 leitos; a outra, denominada sala amarela, também com 3 leitos. Entretanto, a sala amarela apresenta comunicação com sala referida como isolamento, a qual possui mais 2 leitos.)
- 26.2 Há acomodação adequada para acompanhantes: Não
- 26.3 Sanitário anexo: Não
- 26.4 Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 26.5 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não

## 27. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – PEDIÁTRICA

- 27.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Não
- 27.2 Pia com água corrente: Sim
- 27.3 Sabonete líquido: Sim
- 27.4 Toalhas de papel: Sim
- 27.5 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 27.6 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 27.7 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 27.8 Sondas para aspiração: Sim
- 27.9 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 27.10 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 27.11 Oxímetro de pulso: Sim

## 28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19568-PE	DEBORAH GOIS AMORIM (PEDIATRIA (Registro: 2623))	Regular	Diretora Geral do Hospital
18005-PE	KAROLINA SANTOS SOARES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA (PEDIATRIA (Registro: 1443))	Regular	Médica assistente da diretoria informante da fiscalização.
24083-PE	MAYRA DIAS CARVALHO (PEDIATRIA (Registro: 13633))	Regular	Médica CCIH identificada durante a fiscalização

## 29. CONSTATAÇÕES

29.1 A escala médica preconizada para o setor de Urgência/Emergência pediátrica é de 06 médicos pediatras por plantão de 24 horas (há plantões com 07 médicos nas segundas e terças-feiras durante o dia, por meio de plantonista extra).

Os médicos plantonistas realizam atendimento das intercorrências dos pacientes internados e as transferências quando requisitados.

29.2 Resolução do CFM 2147/2016;

Capítulo IV; Art 5º;

VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores.

Resolução CREMEPE 11/2014,

Determina que os plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

29.3 Resolução CREMEPE 12/2014,

Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.

29.4 A demanda é de 200 a 300 atendimentos diários em 24 horas de plantão, com demanda oriunda, principalmente de Recife, Olinda e Paulista.

Há relato de necessidade de reavaliação médica frequente dos pacientes, entretanto, tais reavaliações NÃO SÃO contabilizadas no número de atendimentos.

A gestão chama atenção ao grau elevado de complexidade dos pacientes, como por exemplo, o número de 18 internamentos no plantão noturno do dia 29/03/2026.

Importante ao analisar o dimensionamento da escala médica de plantão considerar o grau de complexidade dos pacientes atendidos no estabelecimento de saúde.

29.5 A estrutura possui capacidade instalada para 48 leitos na enfermaria, distribuídos em 8 enfermarias com 6 leitos cada. Contudo, foi adaptado 1 leito adicional em cada enfermaria como medida de enfrentamento ao aumento da demanda sazonal.

Foi solicitado à CCIH, sob responsabilidade da Dra. Mayra Dias Carvalho, relatório sobre o dimensionamento e o impacto do acréscimo de leitos, com encaminhamento do documento à Direção Técnica e cópia para o Departamento de Fiscalização do CREMEPE.

29.6 Importante atenção a Lei 9431, de 06/01/1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do país e a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998 (Normativos da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

29.7 3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou reponsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionarios e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...

29.8 4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessaria a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de politica da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

## 30. RECOMENDAÇÕES

### 30.1 REPOUSO MÉDICO:

30.1.1. **Cafeteira ou garrafa térmica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

### 30.2 ESTRUTURA DA UNIDADE:

30.2.1. **Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

### 30.3 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

30.3.1. **Ambiente com conforto acústico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

## 31. IRREGULARIDADES

### 31.1 SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA:

31.1.1. **São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

31.1.2. **Oferece aos pacientes conforto acústico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

31.1.3. **Sanitário anexo. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.1.4. **Há acomodação adequada para acompanhantes. Não.** Item não conforme Resolução CFM

nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **31.2 SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – PEDIÁTRICA:**

**31.2.1. Conta com, no mínimo, duas macas/leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **31.3 SALA DE ISOLAMENTO – PEDIÁTRICA:**

**31.3.1. Sanitário para portador de necessidades especiais. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**31.3.2. Hamper para acondicionar roupas sujas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**31.3.3. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**31.3.4. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **31.4 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:**

**31.4.1. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

### **31.5 ESTRUTURA DA UNIDADE:**

**31.5.1. Sala de Isolamento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

**31.5.2. Mínimo de dois leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

### **31.6 REPOUSO MÉDICO:**

**31.6.1. Roupas de banho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº

2.153/2016)

31.6.2. **Roupas de cama . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

### **31.7 CORPO MÉDICO:**

31.7.1. **Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.7.2. **Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.7.3. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.7.4. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **31.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:**

31.8.1. **Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

### **31.9 SEGURANÇA:**

31.9.1. **Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 2º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.9.2. **Estabelecimento livre de agressões (verbais ou físicas) a pessoas no estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 1º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.9.3. **Estabelecimento livre de situações de ameaças e/ou intimidação a pessoas no estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 1º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº

2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **31.10 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:**

31.10.1. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

31.10.2. **Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou pudor, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

### **31.11 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:**

31.11.1. **O médico plantonista respeita a vedação à ausentar-se do plantão, salvo por motivo de força maior, justificada por escrito ao diretor técnico médico. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “c”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

31.11.2. **Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

31.11.3. **Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

### **31.12 DADOS CADASTRAIS:**

31.12.1. **Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

31.12.2. **Situação Regular. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

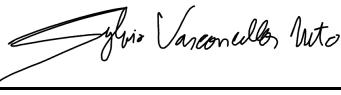
## **32. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A gestão disponibilizou os seguintes documentos, anexados ao repositório do presente relatório: Escala Médica da Enfermaria e Escala Médica da Emergência.

Foram lavrados e assinados os termos de vistoria e de notificação, devidamente encaminhados aos e-mails registrados.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Recife - PE, 30 de março de 2026.



---

**Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE - 10589**

**Médico(a) Fiscal**



---

**Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO**

**CRM - PE - 14043**

**Médico(a) Fiscal**

### **33. ANEXOS**



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada

HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA  
Ouro Preto Médica  
ESCALA MÉDICA MARÇO DE 2024

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
						JULIA ANA LARA CLARISA LARISSA MARIANE MARILIA
02 MARCELA V. AM LUCIANO JONETE ROBERTA RENATA LUCIA EXTRA DANIELA	03 TASSIA YERON MARIANNA GEFINE SULLIANA PEREIRA OLIVEIRA JANI EXTRA	04 DEYSE DANIELE FRANCISCO THIAGO SILENE TACI EXTRA	05 VIVIANE MARCELO ANA JULIANA FERNES GUILHERME PEDROZA F. M CARLA EXTRA	06 RITA MARCELO JULIANA GREGORIO OLIVEIRA JAVIERA EXTRA	07 PAULA GABRIEL BRUNO LINDA ANA LUIZA EXTRA LUIZA	08 JULIA FERNANDA CLARISSA MARILIA MARIANE SANDRA EXTRA
09 MARCELA V. LUCIA LUCIANA JONETE ROBERTA RENATA	10 MARCELA YERON MARIANNA GEFINE SULLIANA PEREIRA OLIVEIRA DANIELA EXTRA	11 DANIELA LEO MARCELO THIAGO SILENE TACI EXTRA	12 VIVIANE MARCELO ANA JULIANA FERNES GUILHERME PEDROZA F. M CARLA EXTRA	13 RITA MARCELO JULIANA GREGORIO OLIVEIRA JAVIERA EXTRA	14 PAULA GABRIEL BRUNO LINDA ANA LUIZA EXTRA LUIZA	15 JULIA FERNANDA CLARISSA MARILIA MARIANE SANDRA EXTRA
16 MARCELA V. LUCIA LUCIANA JONETE ROBERTA RENATA	17 MARCELA YERON MARIANNA GEFINE SULLIANA PEREIRA OLIVEIRA DANIELA EXTRA	18 DANIELA LEO MARCELO THIAGO SILENE TACI EXTRA	19 VIVIANE MARCELO ANA JULIANA FERNES GUILHERME PEDROZA F. M CARLA EXTRA	20 RITA MARCELO JULIANA GREGORIO OLIVEIRA JAVIERA EXTRA	21 PAULA GABRIEL BRUNO LINDA ANA LUIZA EXTRA LUIZA	22 JULIA FERNANDA CLARISSA MARILIA MARIANE SANDRA EXTRA
23 MARCELA V. LUCIA LUCIANA JONETE ROBERTA RENATA	24 MARCELA YERON MARIANNA GEFINE SULLIANA PEREIRA OLIVEIRA DANIELA EXTRA	25 DANIELA LEO MARCELO THIAGO SILENE TACI EXTRA	26 VIVIANE MARCELO ANA JULIANA FERNES GUILHERME PEDROZA F. M CARLA EXTRA	27 RITA MARCELO JULIANA GREGORIO OLIVEIRA JAVIERA EXTRA	28 PAULA GABRIEL BRUNO LINDA ANA LUIZA EXTRA LUIZA	29 JULIA FERNANDA CLARISSA MARILIA MARIANE SANDRA EXTRA
30 MARCELA V. LUCIA LUCIANA JONETE ROBERTA RENATA	31 MARCELA YERON MARIANNA GEFINE SULLIANA PEREIRA OLIVEIRA DANIELA EXTRA	32 DANIELA LEO MARCELO THIAGO SILENE TACI EXTRA	33 VIVIANE MARCELO ANA JULIANA FERNES GUILHERME PEDROZA F. M CARLA EXTRA	34 RITA MARCELO JULIANA GREGORIO OLIVEIRA JAVIERA EXTRA	35 PAULA GABRIEL BRUNO LINDA ANA LUIZA EXTRA LUIZA	36 JULIA FERNANDA CLARISSA MARILIA MARIANE SANDRA EXTRA

FERIAS ANA LUIZA PEREIRA OLIVEIRA 27/03/24  
 17 -  
 ESCALA MATEUS JOSE ALVARO JUNIOR  
 ESTABOLECIMENTO DE FÉRIAS: LUIZANHA

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica.

HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA  
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA  
ESCALA MÉDICA MARÇO DE 2016

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
						03 ANIELA MARCOS ROMUALDO CLAIBERIA
04 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	05 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	06 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	07 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	08 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	09 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	10 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA
11 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	12 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	13 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	14 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	15 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	16 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	17 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA
18 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	19 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	20 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	21 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	22 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	23 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	24 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA
25 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	26 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	27 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	28 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	29 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	30 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA	31 JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA

FÉRIAS  
1ª -  
ESTÁNCIA SANTO ESPÍRITO, MATRIZ

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica.

HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA  
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA  
ESCALA MÉDICA MARÇO DE 2016

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
						03 ANIELA VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA ROMUALDO EXTRA
04 RITA* JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA (PRIO DIA 02) EXTRA	05 ANA LUIZA* ISABEL LIVIA TÍAGO EXTRA ROMUALDO EXTRA EXTRA	06 DANIELA* ADRIANE CLAYSSA BIRNIA MATHIEUS MARCELA	07 LUCIA LUCIANA ROBERTA RENATA MARCOS MARCIA EXTRA MARCIA EXTRA	08 PAPKA VERA MARCOS ANA LUIZA 17ª EXTRA EXTRA	09 DENISE* LEO MARCOS TÍAGO MARCIA ISABEL EXTRA EXTRA	10 VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA GRILLANNA ROMUALDO EXTRA VANESSA EXTRA
11 RITA* JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA (PRIO DIA 02) EXTRA	12 ANA LUIZA* PRULIA ISABEL BIRNIA LIVIA MATHIEUS EXTRA	13 DANIELA* ADRIANE CLAYSSA BIRNIA MATHIEUS MARCELA	14 LUCIA LUCIANA ROBERTA RENATA MARCOS MARCIA EXTRA TÍAGO EXTRA	15 PAPKA VERA MARCOS ANA LUIZA MARCOS EXTRA MARCOS	16 DENISE* LEO MARCOS TÍAGO REBECCA EXTRA MARCIA ISABEL EXTRA	17 VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA GRILLANNA ROMUALDO EXTRA
18 RITA* JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA (PRIO DIA 02) EXTRA	19 ANA LUIZA* PRULIA ISABEL BIRNIA LIVIA MARCIA EXTRA	20 DANIELA* ADRIANE CLAYSSA BIRNIA MATHIEUS MARCELA	21 LUCIA LUCIANA ROBERTA RENATA MARCOS MARCIA EXTRA TÍAGO EXTRA	22 PAPKA VERA MARCOS ANA LUIZA MARCOS EXTRA MARCOS	23 DENISE* LEO MARCOS TÍAGO ANA LUIZA EXTRA	24 VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA GRILLANNA ROMUALDO EXTRA LEO EXTRA
25 RITA* JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA (PRIO DIA 02) EXTRA	26 ANA LUIZA* PRULIA ISABEL BIRNIA LIVIA MARCIA EXTRA	27 DANIELA* ADRIANE CLAYSSA BIRNIA MATHIEUS MARCELA	28 LUCIA LUCIANA ROBERTA RENATA MARCOS MARCIA EXTRA MATHIEUS EXTRA	29 PAPKA VERA MARCOS ANA LUIZA MARCOS EXTRA EXTRA	30 DENISE* LEO MARCOS TÍAGO EXTRA EXTRA	31 VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA GRILLANNA ROMUALDO EXTRA LEO EXTRA
32 RITA* JULIANA CHRISTINE MARCOS ANA CECILIA (PRIO DIA 02) EXTRA	33 ANA LUIZA* PRULIA ISABEL BIRNIA LIVIA ROMUALDO EXTRA	34 DANIELA* ADRIANE CLAYSSA BIRNIA MATHIEUS MARCELA	35 LUCIA LUCIANA ROBERTA RENATA MARCOS MARCIA EXTRA MATHIEUS EXTRA	36 PAPKA VERA MARCOS ANA LUIZA MARCOS EXTRA EXTRA	37 DENISE* LEO MARCOS TÍAGO EXTRA EXTRA	38 VANESSA ANA ANGÉLICA RENATA GRILLANNA ROMUALDO EXTRA LEO EXTRA

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica.

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção Especializada de Saúde (SAES)  
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)  
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

**CNES** | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Data: 30/03/2026

---

**Ficha de Estabelecimento Identificação**

CNES: 0001015      Nome Fantasia: US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA      CNPJ: --  
Nome Empresarial: MUNICIPIO DO RECIFE      Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Logradouro: RUA CONEGO BARATA      Número: SIN      Complemento: --  
Bairro: TAMARINEIRA      Município: 261160 - RECIFE      UF: PE  
CEP: 52051-020      Telefone: 33551301/1303      Dependência: MANTIDA      Reg de Saúde: 1  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO      Subtipo: PEDIATRIA      Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DEBORAH GOIS AMORIM  
Cadastro em: 30/10/2001      Atualização na base local: 04/08/2025      Última atualização Nacional: 29/03/2026  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --      Motivo desativação: --

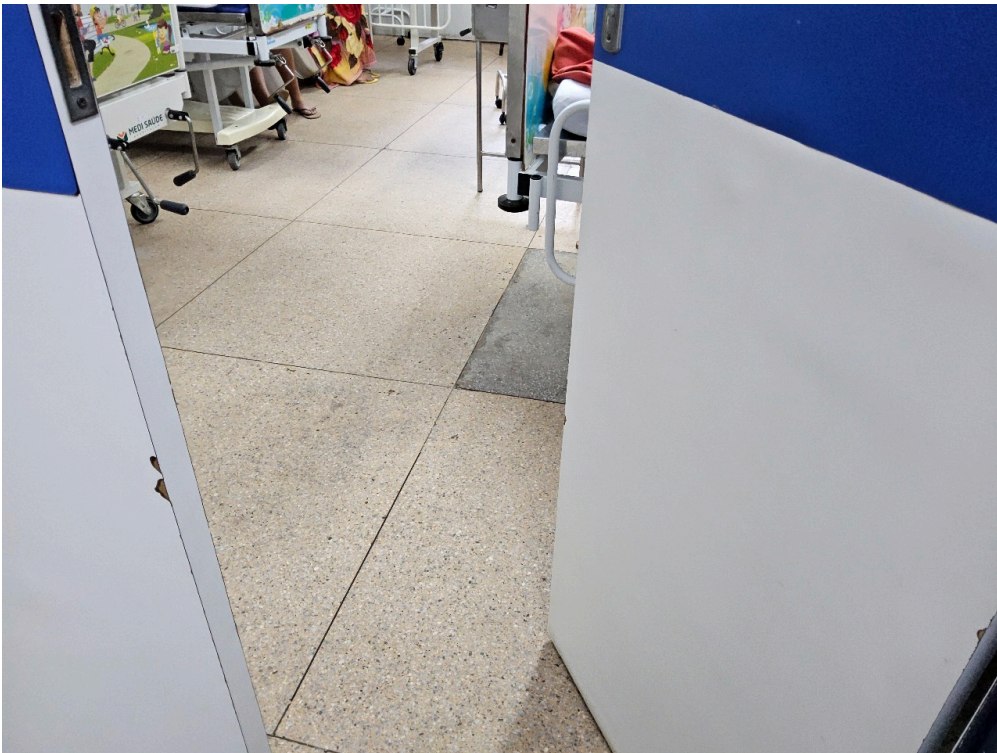
DADOS CADASTRAIS - Atualizado em



INDICADORES HOSPITALARES - Enfermaria



INDICADORES HOSPITALARES - Enfermaria



INDICADORES HOSPITALARES - Enfermaria



INDICADORES HOSPITALARES - Enfermaria

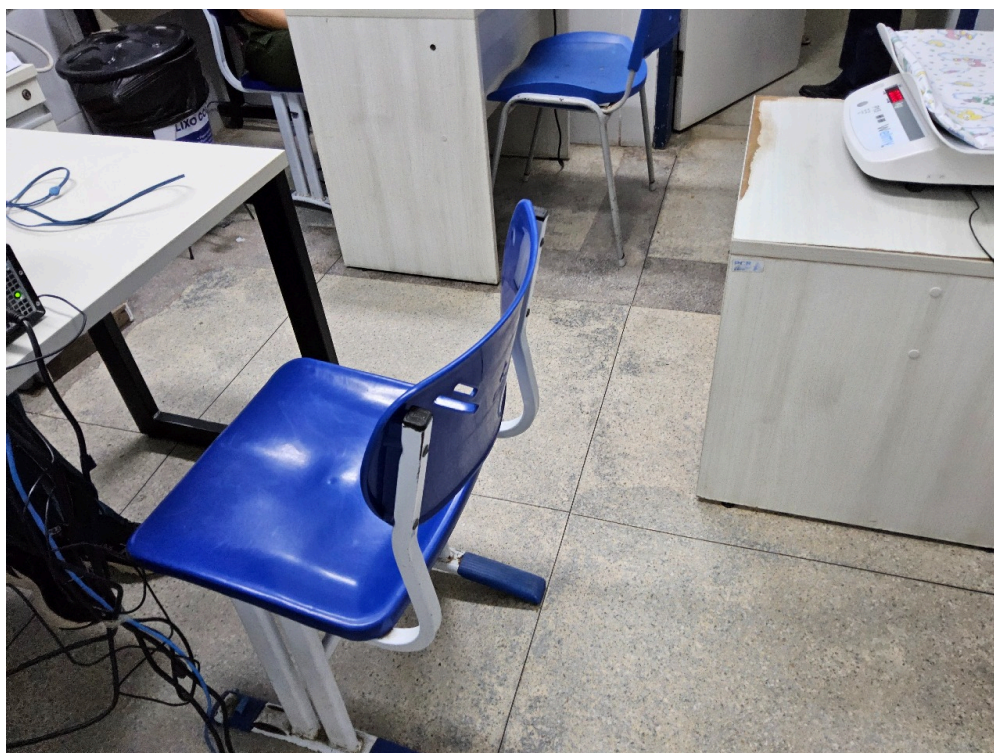


ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (itens apenas informativos) - Serviço hospitalar de urgência e emergência, sala de espera.



ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (itens apenas informativos) - Serviço hospitalar de urgência e emergência

---



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - Há Acolhimento com Classificação de Risco

---



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico

---



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico

---



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Classificação de Risco



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



SALA DE ISOLAMENTO – PEDIÁTRICA - Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório



Imagem da 5ª constatação - enfermaria.



Imagem da 5ª constatação - enfermaria.



Imagem da 5ª constatação - enfermaria.

US-163 / HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA  
 PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - FEVEREIRO / 2026 SPA: ATENDIMENTO - ESCALA - TRANSFERÊNCIA - EVASÃO  
 ENFERMARIA - TRANSFERÊNCIAS - TOTAL INTERNADO

MÊS: FEBRERO	DIÁRIO	Atendimento - SPA				FIGURAS NÃO ATENDIDAS NO PLANTÃO				ESCALA SPA		TRANSFERÊNCIA SPA	TRANSFERÊNCIA S ENFERMIARIAS	INTERNOAMENTO 50 LEITOS: 39 B+8 C + 3		ALTAS	EVASÃO	TOTAL INTERNO																
		DIA	NOITE	TOTAL 24h	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA			NOITE																				
															SPIRATORÉ				SPIRA	SPIRATORÉ	SPIRA													
SABADO	1/2/26	27	35	10	15	90	x	x	6	6	6	2	x	2	2	2	x	20																
DOMINGO	2/2/26	48	62	11	26	147	x	7	6	5	3	x	x	1	4	2	x	19																
SEGUNDA	3/2/26	47	34	13	31	125	x	3	6	6	x	x	2	3	5	x	16																	
TERÇA	4/2/26	50	38	19	30	137	X	X	6	6	1	2	3	1	4	5	13																	
QUARTA	5/2/26	41	45	23	21	130	X	X	5	6	1	X	8	X	5	X	17																	
QUINTA	6/2/26	39	24	19	26	108	x	5	6	5	2	x	7	3	2	x	26																	
SEXTA	7/2/26	15	26	16	17	73	x	x	4	5	x	1	3	2	2	1	28																	
SABADO	8/2/26	55	40	18	10	123	x	x	6	5	2	x	3	1	4	2	29																	
DOMINGO	9/2/26	68	60	33	25	184	x	4	6	6	1	1	1	2	13	x	17																	
SEGUNDA	10/2/26	78	45	20	34	175	x	7	6	6	3	x	2	3	2	2	18																	
TERÇA	11/2/26	46	59	25	21	151	x	6	6	6	2	1	2	3	7	3	15																	
QUARTA	12/2/26	68	20	21	19	128	x	x	6	6	3	x	2	3	5	6	x	21																
QUINTA	13/2/26	50	28	22	20	120	x	2	6	6	x	2	4	1	8	x	16																	
SEXTA	14/2/26	44	27	33	31	135	x	2	6	6	2	1	4	5	4	x	20																	
SABADO	15/2/26	47	27	32	20	126	x	3	7	6	1	x	4	3	6	1	18																	
DOMINGO	16/2/26	93	57	32	21	203	x	5	6	5	2	1	4	2	4	2	1	22																
SEGUNDA	17/2/26	80	41	45	18	184	x	2	6	6	1	x	11	2	2	1	33																	
TERÇA	18/2/26	88	58	40	21	205	x	x	6	6	2	1	6	6	8	X	36																	
QUARTA	19/2/26	107	65	41	34	247	X	18	6	6	2	X	1	4	8	X	32																	
QUINTA	20/2/26	92	52	46	40	230	X	X	6	6	2	X	2	5	6	X	33																	
SEXTA	21/2/26	91	55	61	29	236	X	9	6	6	1	1	7	5	8	1	34																	
SABADO	22/2/26	108	41	49	34	232	X	9	6	6	x	1	6	7	2	2	43																	
DOMINGO	23/2/26	150	74	84	39	347	x	37	7	6	x	x	7	4	7	1	45																	
SEGUNDA	24/2/26	109	40	71	32	251	x	40	6	5	4	1	4	4	13	x	38																	
TERÇA	25/2/26	163	76	73	28	340	5	16	6	6	x	1	8	4	5	x	44																	
QUARTA	26/2/26	118	45	69	20	252	4	9	6	6	x	1	4	9	11	x	48																	
QUINTA	27/2/26	120	33	67	23	244	x	23	6	5	3	1	5	4	17	6	41																	
SEXTA	28/2/26	109	45	72	14	240	3	19	6	5	6	1	5	4	17	6	41																	
TOTAL																																		
MEDIA																																		
TOTAL GER																																		
PLANTÃO RESTRITO:						5163				236					327				81				19			216			169			28		767

Imagem da 4ª constatação



Imagem da 5ª constatação - enfermaria.

US-163 / HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA  
 PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - MARÇO / 2025 SPA: ATENDIMENTO - ESCALA - TRANSFERÊNCIA - EVASÃO  
 ENFERMARIA - TRANSFERÊNCIAS - TOTAL INTERNADO

DIA	MÊS: MARÇO	Atendimento - SPA				TOTAL 24h	FICHAS NÃO ATENDIDAS NO		ESCALA SPA		TRANSFERÊNCIA SPA	TRANSFERÊNCIA S ENFERMARIAS	INTERNAMENTO 50 LEITOS: 39		ALTAS	EVASÃO	TOTAL INTERNO	
		DIA	NOITE	NOITE	NOITE		DIA	NOITE	DIA	NOITE			DIA	NOITE				
DOMINGO	1/3/26	114	30	49	20	213	2	16	6	5	6	2	3	3	12	x	32	
SEGUNDA	2/3/26	162	61	68	20	311	x	28	7	5	1	x	7	8	6	x	42	
TERÇA	3/3/26	121	35	68	24	248	1	15	7	5	2	x	9	5	9	x	46	
QUARTA	4/3/26	142	46	46	29	263	1	x	6	6	1	2	3	6	11	x	41	
QUINTA	5/3/26	102	25	47	14	188	x	x	6	6	1	x	9	3	10	2	43	
SEXTA	6/3/26	106	57	42	10	215	x	9	6	6	1	x	8	5	4	x	55	
SABADO	7/3/26	65	42	50	20	177	x	14	6	5	2	x	6	1	12	x	50	
DOMINGO	8/3/26	85	25	33	25	168	3	5	5	5	3	x	7	3	7	x	53	
SEGUNDA	9/3/26	119	53	52	20	244	1	x	7	5	1	1	9	8	8	x	61	
TERÇA	10/3/26	106	53	55	25	239	3	2	7	5	3	1	7	8	9	2	59	
QUARTA	11/3/26	104	53	47	21	225	x	2	6	5	3	1	8	3	19	x	49	
QUINTA	12/3/26	83	36	40	21	180	x	9	6	5	3	x	4	11	13	x	50	
SEXTA	13/3/26	75	24	47	19	165	1	12	6	5	x	x	6	4	7	x	53	
SABADO	14/3/26	59	42	35	16	152	x	3	6	5	2	x	6	2	9	x	50	
DOMINGO	15/3/26	62	30	39	17	148	x	4	6	5	3	2	10	9	15	x	52	
SEGUNDA	16/3/26	100	59	37	25	221	1	25	7	6	1	2	7	5	15	x	48	
TERÇA	17/3/26	98	36	42	26	202	x	13	7	6	3	1	10	6	14	f	48	
QUARTA	18/3/26	124	46	45	26	242	x	7	6	6	2	x	9	4	5	x	56	
QUINTA	19/3/26	66	41	45	20	172	x	x	5	6	2	x	10	6	16	x	56	
SEXTA	20/3/26	87	33	53	26	199	1	x	6	6	1	x	10	6	13	x	60	
SABADO	21/3/26	61	39	44	17	161	6	1	6	5	5	1	8	12	21	x	66	
DOMINGO	22/3/26	67	34	32	12	145	1	3	5	6	1	x	5	12	8	1	64	
SEGUNDA	23/3/26	111	64	52	17	244	x	15	7	6	1	1	13	9	15	1	73	
TERÇA	24/3/26	96	23	33	16	167	x	8	7	5	3	x	8	5	13	1	70	
QUARTA	25/3/26	59	21	39	14	133	x	x	7	5	x	2	8	5	13	1	48	
QUINTA	26/3/26																	
SEXTA	27/3/26																	
SABADO	28/3/26																	
DOMINGO	29/3/26																	
SEGUNDA	30/3/26																	
TERÇA	31/3/26																	
TOTAL																		
MEDIA																		
TOTAL GER																		

Imagem da 4ª constatação.